



DECRETO Nº 030A/91

"FIXA VALORES, PRAZOS E FORMAS DE
COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ME-
LHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais
e de conformidade com a Lei nº 059/90 de 04/12/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 1.000,00 (Um mil
cruzeiros) ao m² (metro quadrado) de calçamento a ser e
xecutado nesta 1ª etapa que compreende um montante de
13.780,05 m² (Treze mil, setecentos e oitenta metros e
cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Do valor total da obra, o equivalen
te a 60% (Sessenta por cento) serão absorvidos pelo Mu-
nicípio, cabendo aos beneficiados diretamente com a o-
bra recolherem aos cofres Municipais os restantes 40%
(Quarenta por cento).

Art. 3º - Para pagamento à vista, fica estabe
lecida a data de 10 de Julho de 1991, o valor lançado,*
e, para pagamentos parcelados até um limite de 06 (seis)
pagamentos iguais e consecutivos vencíveis a cada 30
(trinta) dias, acrescidos de juros de 10% (Dez por cen
to) ao mês, capitalizados.

Art. 4º - O orçamento, o memorial descritivo,
a relação dos beneficiados, a zona de influência e de-
mais especificações referentes a obra, constarão do E-
dital de Publicação.

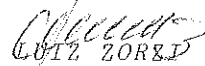
...





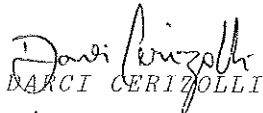
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 1991.


LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:


DARCI CERIZOLLI

Técnico em Administração